



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.083/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A CONCEDER CESSÃO DE USO DE PARTE DO LOTE URBANO N.º 02-D, DA QUADRA N.º 172, A EMPRESA JC ESQUADRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso de parte do lote urbano n.º 02-D, da quadra n.º 172 (cento e setenta e dois) medindo 2.700,38m² (dois mil e setecentos metros e trinta e oito centímetros quadrados), situado à Rua Gustavo Post Sobrinho, de propriedade do município, para edificação de um prédio industrial de alvenaria, em nome da empresa JC Esquadrias Metálicas (Metal Arte Estruturas Metálicas), inscrita no CNPJ n.º 16.365.808/0001-02, situada na Rua Buricá n.º 719, neste município.

Art. 2º - O terreno deverá ser destinado à implantação de uma metalúrgica, cujo projeto deverá ser implantado nos termos do disposto da Lei Municipal n.º 1.243/94 do dia 06 de Abril de 1.994.

Art. 3º - A cessão de que trata o artigo 1º destina-se exclusivamente às instalações industriais de empresa, revertendo automaticamente à municipalidade a área e bens cedidos, em caso de extinção ou paralisação das atividades industriais da mesma, em qualquer época.

Art. 4º - Não cumpridas as exigências constantes na legislação municipal pertinente, ficará sem efeito a presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração